ESTADO DE RORAIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE RORAIMA - UVR.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

Art. 2º - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente, com o valor de R$ 100,00(cem reais).

Parágrafo Único- O pagamento será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 1997.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

**Termo Aditivo n.º 0013/97-A**

Primeiro termo Aditivo ao contrato n.º 013/97 celebrado entre a Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC e a Cooperativa Roraimense de Serviços, forma abaixo:

A Fundação de Educação, Ciência e cultura de Roraima - FECEC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.607.916/0001-28, com sede à Rua. Dom José Nepot, s/n.º - São Francisco, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Hildebrando Solano Neves Falcão,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 395.785 - SSP/BA, CPF n.º 056.110835-87, com endereço à Rua Bem Querer, 402, Bairro 13 de Setembro, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COORSERV - Cooperativa Roraimense de Serviços, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.032.986/001-71, neste ato representado pela senhora **Josilene Maria Moreira Leite,** portadora da cédula de identidade n.º 61.5281-81 SSP/CE, CPF n.º 384.159.928-00 e o Diretor Financeiro, o senhor **Nelson Alves dos Santos,** portador ca cédula de identidade n.º 241.5128 SSP/PE; CPF n.º 130.051.115-04, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 000071/97.

**Cláusula Primeira - Da Fundação Legal**

**1.1.** - O presente Termo Aditivo regula-se pela Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, pela Medida Provisória n.º 1500-12 de 09 de julho de 1996, mormente ao inciso II do Art. 57, juntamente com os elementos integrantes do Processo Administrativo n.º 000071/97.

**Cláusula Segunda - Do Objetivo**

**2.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de prestação dos serviços de Mão de Obra tipo Cooperativa, em 05 (cinco) meses, contados a partir da data do vencimento do contrato, para atender necessidades desta Fundação.

**Cláusula Terceira - Da Publicação**

**3.1** - a contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (RR), nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas**

**4.1** - ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de contrato, não alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista (RR), 1º de setembro de 1997.

**Hildebrando Solano Neves Falcão**
**Contratante**
**COORSERV Cooperativa Roraimense de Serviços**
**Contratada**

**Testemunhas:**

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**Estado de Roraima**
**Câmara Municipal de Boa Vista**
**Resolução n.º 91, de 15 de dezembro de 1997.**

Filia a Câmara Municipal de Boa Vista à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte,

**Resolução:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Boa Vista fica filiada à União dos Vereadores do Estado de Roraima - UVR.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com o valor de R$ 100,00 (cem reais).

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado através de cobrança bancaria ou ordem de pagamento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 1997.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
**Presidente**

PREFEITURA DE BOA VISTA

POR UMA FELIZ CIDADE

LEI Nº 48 DE 09 DE JULHO DE 1890 — MUNICÍPIO DE BOA VISTA EST. RORAIMA

DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA INTEGRAÇÃO

Prefeitura Por Uma Feliz Cidade